



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Centro – Canhotinho – PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

Lei nº 1.575/2013

Ementa: Altera o Anexo I da Lei 1.516/2009 e dá providências correlatas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica corrigida a remuneração do Controlador Geral de Controle Interno, símbolo CCCI, constante do ANEXO I da Lei 1.515/2009, que passará a ser de R\$ 3.000,00 (três mil Reais).

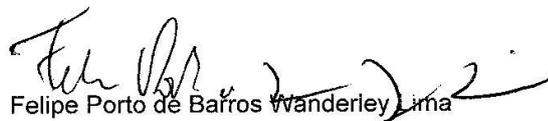
Art. 2º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, fica dispensado, visto que não há criação de novos cargos, mas apenas a correção da remuneração, não acarretando elevação orçamentária, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e serão custeadas com recursos próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 26 de fevereiro de 2013.


Felipe Porto de Barros Wanderley Lima
Prefeito.

